



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2024

Altera a Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, para extinguir as funções de Membro de Comissão de Licitação, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e incluir as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio no quadro de gratificações, dentre outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes Gratificações de Função previstas no quadro de gratificações contido no Art. 37, III da Lei Complementar nº 044/2014, bem como em seu Anexo IX:

- I. Membro de Comissão de Licitação;
- II. Presidente da Comissão de Licitação;
- III. Pregoeiro.

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes Gratificações de Função no quadro de gratificações contido no Art. 37, III da Lei Complementar nº 044/2014:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação	GF-4	02	R\$ 1.500,00
Equipe de Apoio (Licitação)	GF-2	03	R\$ 600,00

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes funções e suas descrições no Anexo IX da Lei Complementar nº 044/2014:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atribuições: Conduzir o processo de licitação, sendo designado pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. Tomar decisões para a boa condução da



licitação, impulsionar o procedimento licitatório, acompanhar os trâmites e promover diligências conforme o calendário de contratações, observando o grau de prioridade da contratação. Coordenar a sessão pública, recebendo e decidindo impugnações e pedidos de esclarecimento, verificando a conformidade da proposta mais bem classificada, julgando as condições de habilitação e sanando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, se necessário, indicar o vencedor do certame e conduzir os trabalhos da equipe de apoio. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Presidente da Mesa para adjudicação e homologação. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções, podendo delegar competências, desde que devidamente justificadas.

Nos termos do art. 8º §5º da Lei Federal 14.133/2021, quando a modalidade de licitação for pregão, o agente de contratação será denominado "Pregoeiro".

EQUIPE DE APOIO (LICITAÇÃO)

Atribuições: Auxiliar o agente de contratação em todas as etapas do processo licitatório, colaborando na organização e controle dos documentos, na análise e julgamento das propostas e na preparação dos atos administrativos necessários. Auxiliar na condução dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços, fornecendo suporte técnico e operacional ao agente de contratação, à comissão de contratação e ao leiloeiro administrativo. Contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho de suas funções, garantindo a conformidade e a legalidade dos processos licitatórios.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 12 de junho de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente



Vereador LEONARDO CHAVES
1ºSecretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria da Mesa Diretora